

# **PROGRAMA SAÚDE DOS REFUGIADOS: A CONTRIBUIÇÃO DO SUS NA (RE) CONSTRUÇÃO DA VIDA DOS REFUGIADOS DO RJ.**

Autora: EVA MACHADO DE SOUZA

Instituição: Hospital dos Servidores do Estado – HSE

Hospital Geral, de Ensino e Pesquisa, terciário de Alta Complexidade.

E-mail: PROGRAMA SAÚDE DOS REFUGIADOS

EVA MACHADO SOUZA. MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS (HSE)

[esouza@hse.rj.saude.gov.br](mailto:esouza@hse.rj.saude.gov.br)

## **Introdução**

O Brasil vem se destacando como país solidário à causa dos Refugiados, sendo signatário da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951), que trata da proteção aos Refugiados no âmbito das Nações Unidas.

Refugiados, de acordo com as normas internacionais: todo indivíduo que devido a fundados temores de perseguição por motivo de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país e não possa ou não queira acolher-se à proteção do mesmo.

Partindo do princípio de que os Refugiados perderam tudo, seus bens, cultura, seus familiares ou parte deles, mas, não perderam a esperança de um dia reconstruírem suas vidas, o Ministério da Saúde, na qualidade de membro do CONARE - Comitê Nacional para Refugiados - Lei 9.474/97, construiu uma política própria para a Atenção Integral a Saúde dos Refugiados preconizada pela Constituição do Brasil como “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, de acordo com as especificidades estruturais e o princípio de equidade do Sistema Único de Saúde”.

O Programa de Atenção a Saúde dos Refugiados teve início em Junho de 2006, pactuado pelos Gestores do SUS em consonância com a Rede municipal de apoio e sustentação ao Programa. O Hospital dos Servidores do Estado é Referência no Rio de Janeiro e o Serviço Social desta Unidade, a porta de entrada a população refugiada.

A CÁRITAS – Arquidiocesana/RJ é parceira no desenvolvimento do Programa Saúde dos Refugiados atuando no encaminhamento dos Refugiados ao HSE, bem como na (re)construção de suas vidas. A articulação entre as duas

entidades, portanto, fundamenta-se nos conceitos básicos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos instrumentos internacionais de proteção ao Refugiado.

### **Objetivo**

Implementação das Políticas Públicas de Saúde dos Refugiados, organização e articulação no desenvolvimento da linha de cuidado à saúde da população refugiada do Rio de Janeiro.

### **Metodologia**

Acolhimento com avaliação e classificação de Risco e encaminhamento a Coordenação da Unidade de Pacientes Externos – UPE, para inclusão ao tratamento médico e psicológico entre outros, com ênfase à prevenção, intervenção e redução dos agravos da saúde dos Refugiados. As Crianças Refugiadas ou filhos de Refugiados de 0 a 10 anos, são encaminhados a Pediatria e ao Ambulatório sem Fronteiras. Os Adolescentes Refugiados ou filhos de Refugiados da faixa etária de 10 a 19 anos, são direcionados às Oficinas Temáticas de Promoção de Saúde da GAMA – Gerência de Atendimento Multidisciplinar ao Adolescente.

### **Resultados**

O Programa de Saúde dos Refugiados garantiu o direito à acessibilidade ao sistema de saúde, contribuiu para o fortalecimento e engajamento na sociedade e consequentemente resgate à autoestima na (re)construção de suas vidas em parte dos Refugiados acolhidos no Programa.

É imprescindível a implementação de Programas e Projetos sustentáveis na promoção e defesa da causa dos Refugiados.